

Requerimento de prioridade no atendimento para realização de esterilização voluntária (laqueadura).

À secretaria de Saúde de Sorocaba

Prezados senhores (as)

Eu, **Nathalia Caroline Bezerra Silva**, inscrita no CPF sob o nº 507.002.468/00, e RG nº 60.063.084-5, residente e domiciliada em, Rua Simão Pereira Eleuterio, Nº 42, Parque São Bento, venho, por intermédio dos facilitadores jurídicos, **Micael Flávio Vilella** (CPF 490.594.888-65), residente em Sorocaba/SP, e de **Caroline Conceição Venancio da Silva Bastos** (CPF 447.709.938-12), igualmente residente em Sorocaba/SP, apresentar o presente requerimento à Ouvidoria do SUS, em razão de ocorrência registrada na Unidade Básica de Saúde São Bento, Av. Dr. Gualberto Moreira, 4985 – Parque São Bento, Sorocaba – SP, 18072-120.

1. Dos fatos

Em atendimento realizado nesta UBS, manifestei interesse em realizar a cirurgia de esterilização voluntária (laqueadura). Fui inicialmente informada de que minha numeração na fila de espera situava-se em torno de “200 (aproximadamente)”. Posteriormente, em nova visita, fui informada de que minha posição havia sido alterada para “400 (aproximadamente)”.

Tal divergência gera insegurança quanto à transparência, direito à informação e igualdade de tratamento entre os pacientes.

Além disso, realizei essa solicitação pela plataforma ‘Meu SUS Digital’, e, como resposta, fui orientado(a) a direcioná-la para esta plataforma da Ouvidoria Geral do SUS.

2. Dos fundamentos legais

2.1. O direito à saúde é garantido pelo art. 196 da Constituição Federal, que estabelece:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”

2.2. O art. 6º da Constituição inclui a saúde entre os direitos sociais, reforçando o dever estatal de assegurar acesso equitativo e transparente aos serviços públicos.

2.3. No tocante à esterilização voluntária (laqueadura ou vasectomia), a Lei nº 14.443/2022, que alterou a Lei nº 9.263/1996 (Lei do Planejamento Familiar), reduziu a idade mínima de 25 para 21 anos e dispensou o consentimento do cônjuge, ampliando o acesso ao procedimento no âmbito do SUS.

2.4. De acordo com o Ministério da Saúde, o SUS assegura a realização da esterilização voluntária a quem tenha 21 anos ou mais ou dois filhos vivos, conforme os critérios legais e protocolos médicos.

2.5. Assim, cumpro os requisitos legais e tenho direito ao atendimento transparente, célere e igualitário, conforme os princípios constitucionais



transparência, equidade e eficiência. Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c5c07a2b4130391e9a15b7ef6961156c4eed6587e5368db99e8bc95329f9714c

<https://valida.ae/1172b39438e694b375ff38c6acd695c777cbc5e2e6a4c019b>



3. Dos requerimentos

Diante do exposto, requeiro:

- a)** Esclarecimento da minha posição real e atual na fila de espera para a laqueadura, com base nas informações prestadas acima, bem como o envio de documento oficial (ou comprovante do sistema da UBS) que comprove tal posição.
- b)** Análise da possibilidade de prioridade no atendimento, com eventual melhor colocação na fila, considerando os princípios da eficiência e equidade do SUS.
- c)** Caso não haja previsão próxima de atendimento no município de Sorocaba, que seja observada a possibilidade de encaminhamento para realização em outra cidade próxima, a fim de viabilizar a realização mais rápida do procedimento ou a inclusão em posição mais favorável na fila regional.

5. Considerações finais

Reforço que o acesso à esterilização voluntária integra o direito à saúde reprodutiva e ao planejamento familiar, e não pode sofrer atrasos ou restrições indevidas quando os requisitos legais são cumpridos. O Estado tem o dever de garantir esse acesso com transparência, igualdade e eficiência.

Sem mais para o momento, aguardo providências.

Sorocaba,

Atenciosamente,

Nathalia Caroline Bezerra Silva

CPF: 507.002.468-00



Página de assinaturas



Nathalia Silva
507.002.468-00
Signatário



Micael Vilella
490.594.888-65
Signatário



Caroline Bastos
457.709.938-12
Signatário

HISTÓRICO

20 nov 2025 01:14:02		micael flavio criou este documento. (Email: micael_flavio12@hotmail.com, CPF: 490.594.888-65)
20 nov 2025 01:22:30		Micael Flavio Vilella (Email: micaelcorrespondentejuridico@gmail.com, CPF: 490.594.888-65) visualizou este documento por meio do IP 187.180.162.177 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil
20 nov 2025 01:22:36		Micael Flavio Vilella (Email: micaelcorrespondentejuridico@gmail.com, CPF: 490.594.888-65) assinou este documento por meio do IP 187.180.162.177 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil
20 nov 2025 01:23:24		Caroline Conceição Venancio da Silva Bastos (Email: venaciovilellacorrespondenciaj@gmail.com, CPF: 457.709.938-12) visualizou este documento por meio do IP 187.180.162.177 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil
20 nov 2025 01:30:13		Caroline Conceição Venancio da Silva Bastos (Email: venaciovilellacorrespondenciaj@gmail.com, CPF: 457.709.938-12) assinou este documento por meio do IP 187.180.162.177 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil
20 nov 2025 01:15:31		Nathalia Caroline Bezerra Silva (Email: nathyycaool2022@gmail.com, CPF: 507.002.468-00) visualizou este documento por meio do IP 179.97.140.240 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil
20 nov 2025 01:19:32		Nathalia Caroline Bezerra Silva (Email: nathyycaool2022@gmail.com, CPF: 507.002.468-00) assinou este documento por meio do IP 179.97.140.240 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil

